

DECRETO N.º 1.994, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos da Secretaria de Economia e Planejamento, a fim de permitir a admissão de pessoal indispensável ao desenvolvimento normal de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto no Gabinete do Governador um crédito de Cr\$ 2.095.266,00 (Dois milhões, noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros) com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária que observará na classificação Econômica a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento

Suplementa	Correntes
3.1.1.1 — Pessoal Civil	2.095.266
Reduz	
3.1.2.2 — Outros Materiais de Consumo	450.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	1.000.000
3.1.4.1 — Encargos Diversos	445.266
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	200.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o crédito ora aberto será processado na Classificação Funcional Programática 03.09.040.2.002 — Planejamento Regional.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Waldemar Leifert, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de agosto de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.995, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de saldar compromissos da Secretaria de Economia e Planejamento, contraídos com o Instituto Nacional de Previdência Social em exercícios anteriores;

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da mesma, relativamente a Despesas de Capital,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto, ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Econômica, a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento	
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	75.000

Reduz

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	75.000
---	--------

Parágrafo único — A suplementação e redução de que trata este artigo serão processadas na Categoria de Programação 03.09.044.2.001 — Elaboração e Divulgação de Dados.

Artigo 2.º — Fica alterada a Tabela Explicativa do Orçamento vigente aprovada pelo Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento	
4.1.3.1 — Veículos	3.000

Reduz

4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	3.000
--	-------

Parágrafo único — A alteração de que trata este artigo será processada na Categoria de Programação 03.09.021.2.001 — Serviços Administrativos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Waldemar Leifert, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de agosto de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.996, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 6.º e 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a implantação do Sistema de Administração de Pessoal, através da Secretaria da Administração, nos termos do Decreto n.º 11.692, de 7 de junho de 1978, o que impõe, ainda neste exercício, a persecução de novas metas pela Administração Superior da Secretaria e da Sede,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 6.º e 7.º, inciso II, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Administração, crédito suplementar de Cr\$ 15.321.249,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotações orçamentárias, que observará a seguinte Classificação Funcional-Programática:

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Suplementa	Correntes	Capital
14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
03.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta ...	13.097.644	2.223.605
Reduz		
14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
03.07.020.1.002 — Instalação de Regionais	5.590.566	746.310
03.07.020.1.003 — Instalação de Refeitório	202.000	256.000
03.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta ...	473.452	640.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	7.412.921
Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior obedecerá, com inclusão do subelemento 3.2.7.5 — Outras Transferências Correntes, à seguinte Classificação Econômica:	

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Suplementa

14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	737.212
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	461.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	11.438.196
3.1.4.1 — Encargos Gerais	372.236
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	100.000
3.2.7.5 — Outras Transferências Correntes	450.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	320.000
4.1.4.0 — Material Permanente	1.853.605
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras	50.000

Reduz

14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	212.452
3.1.1.3 — Pessoal Pago pela Unidade	461.000
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes	1.600.160
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	651.512
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	2.800.894
3.1.4.1 — Encargos Gerais	540.000
3.1.4.4 — Encargos com Despesas de Utilidade Pública	890.000
4.1.3.1 — Veículos	552.310
4.1.4.0 — Material Permanente	200.000
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras	

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	6.567.998
4.1.3.1 — Veículos	200.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	400.000
4.1.4.0 — Material Permanente	1.000.000
4.1.5.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital em Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	244.923

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Suplementa	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	7.412.921	4.696.421	2.722.500

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Reduz	TOTAL	3.ª Quota
21.02 — Encargos Gerais do Estado	7.412.921	7.412.921

Artigo 4.º — Sobre a suplementação de que trata o artigo anterior não incidirá a restrição de empenhamento estabelecida pelo artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977.

Artigo 5.º — Com base no disposto no § 2.º, do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, fica ampliado em Cr\$ 5.964.685,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) o limite de empenhamento estabelecido pelo «caput» do artigo 8.º do mencionado decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Waldemar Leifert, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo aos 2 de agosto de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.997, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem, a fim de permitir o atendimento de despesas inadiáveis, relacionadas com exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o inciso II, do artigo 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 1.579.855,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa:	Correntes
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
16.88.021.2.055 — Atividade do D.E.R.	1.579.855
Reduz	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	1.579.855

Artigo 2.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo:

Suplementa:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
3.2.2.2 — Empresas Estaduais	1.579.855

Reduz:

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.3.1.1 — Amortização da Dívida Pública	1.100.000
4.3.1.2 — Amortização de Empréstimos	400.000
4.3.2.0 — Diferença de Câmbio	79.855

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes, fica alterado o Demonstrativo de Estrutura Funcional Programática Classificada por Categoria Econômica do Departamento de Estradas de Rodagem, cujo orçamento foi aprovado pelo Decreto n.º 11.049, de 30 de dezembro de 1977, como segue:

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem	
Suplementa	
16.88.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	1.579.855

Artigo 4.º — O discriminativo da despesa por subprograma a nível de subelemento de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica: